PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO Nº 097/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBACENA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/MG.

PREGOEIRO: MAURO RODRIGO GILBERTO CARNEIRO

- VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 114.827,00 (CENTO E QUATORZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22 / 04 / 2026 às 16:00 h (horário de Brasília)

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 / 05 /2026 às 08:00 h (horário de Brasília)

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06 / 05 / 2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - CONFORME CLÁUSULA 8 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO 19
9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 19
10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 19
11. REAJUSTE DE PREÇOS 20
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 20
13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 20
14. DOS RECURSOS 21
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO 40
ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS 41
ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 43
ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO 44

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, Barbacena, realizará licitação, para AQUISIÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do objeto especificado no item 1.1, cuja direção e julgamento serão realizados por Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 26.131, 26.132 e 26.133 de 08 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 9.325 de 28 de março de 2023 e 9.521 de 08 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES 073 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar 123/2006 com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de câmaras frias para conservação de imunobiológico, em atendimento às necessidades do Setor de Imunização e Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será realizada através de LOTES, compostos de um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência - ANEXO 01 deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação é para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

2.2.1. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto no Edital para apresentação de proposta.

2.2.2. Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.12. Os licitantes vencedores não poderão subcontratar o objeto desta licitação, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, nos termos da cláusula 4.2 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital;

2.7.13. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas, conforme item 8.2 do Termo de Referência – Anexo 01.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.73 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.bll.org.br a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Este Edital estará disponível, no site www.barbacena.mg.gov.br, www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, anexar declarações dos modelos do Anexo 03, conforme o que se segue:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5 a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 nos itens exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "ME/EPP" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "ME/EPP" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total do lote;**

4.1.2 **Marca;**

4.1.3 **Modelo (no que couber);**

4.1.4 **Quantidade cotada;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.2.2 Os valores unitários e totais da proposta deverão conter somente duas casas após a vírgula.

4.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5 O encaminhamento e participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

4.6 Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Adotado para esta licitação o modo de disputa "ABERTO". O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

5.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1 **O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.

5.11 No modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.

5.11.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, mesmo que ocorram lances intermediários (lances que não sejam para permanecer na primeira colocação).

5.11.3 O valor mínimo entre os lances será de R$1,00 (um real).

5.11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 A proposta ajustada a ser enviada pelo licitante melhor classificado deverá possuir, no mínimo, os seguintes campos (modelo constante do Anexo 04):

5.22.1 Especificação completa do(s) item(ns);

5.22.1.1. Não serão aceitas propostas incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado. Sendo vedado o uso da expressão conforme edital, para a especificar o item.

5.22.2 Valor unitário e total do lote, com apenas duas casas decimais depois da vírgula;

5.22.3 Marca;

5.22.3.1. É vedada a indicação de mais de uma marca no item a ser fornecido.

5.22.4 Modelo (no que couber);

5.22.5 Quantidade cotada;

5.22.6 Dados da conta bancária, devendo conter os seguintes dados: número do banco; nome do banco; número da agência; número da conta (a conta deverá ter como titular a empresa vencedora).

5.22.7 Os valores unitários e totais dos lotes não poderão estar acima dos valores informados no item 1.4 da cláusula 1 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.3.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo acima.

7.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Barbacena, desde que válido e atualizado.

7.2 Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e quanto ao item II do Anexo 02 – Qualificação Técnica, será observado o item 8.6 do Termo de Referência – Anexo 01.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

7.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.14 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

7.21 **Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital deverão ser obrigatoriamente observados em todos os seus termos.**

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 18 - III e 25 da Lei Federal 14.133//2021, e Artigo 63 da Lei n. 4.320/64 e será feito da seguinte forma: em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação do gestor do contrato e mediante completa instrução de pagamento junto à tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

8.1.1 O prazo será considerado o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 **Deverão ser observados todos os critérios de medição e pagamento, item 7 do Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.**

8.1.3 **VALOR PREVISTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 114.827,00 (cento e quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais).**

8.1.3.1 O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Anexo 01 do Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

8.1.4 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: **Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).**

8.2 Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.4 A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5 Na nota fiscal deverá estar descriminado, obrigatoriamente, o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os requisitos de contratação do objeto são os previstos no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 As condições de execução do objeto são as previstas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

11. REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21, conforme item 9.2 do Termo de Referência, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 25 da Lei 14.133/2021 e nas cláusulas do Termo de Referência a gestão e a fiscalização se darão da seguinte forma:

12.1.1 **GESTÃO: Lívia Toledo Rocha.**

12.1.2 **FISCALIZAÇÃO**: **Andressa Guedes Duque**.

12.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Depois de adjudicado e homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois)** dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4 A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

13.5 O prazo de vigência do contrato será de acordo com a cláusula 1 do Termo de Referência.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

13.6 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.7 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.8 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.9 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.9.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.9.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.9.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A falta de manifestação na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.

14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

14.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:

14.7.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;

14.7.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

14.7.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.7.4 o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.7.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2.1 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3 as peculiaridades do caso concreto

15.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.2 À Comissão criada pelo Município de Barbacena através da Portaria nº 24.839/2024, designada para a condução dos Processos Administrativos Sancionadores no âmbito de licitações e contratações públicas, caberá a responsabilidade de apuração e aplicação das sanções dentro de cada infração definida no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

16.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

16.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Todo comunicado que a Administração realize através de e-mail aos interessados/contratados, presumir-se-á lido e conhecido após 24 horas de encaminhado.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php** e https://bllcompras.com .

17.12 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.13 Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;
Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
Anexo 05 – Minuta do Contrato.

Barbacena, 17 de abril de 2026

Maria AparecidaEeugênia
Responsável por Editais
Departamento de Licitações

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Barbacena, 2 de março de 2026.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAP)
Responsável pelo Preenchimento do Documento: Cristiane Dornelas Saviotti

1. OBJETO

1.1. Aquisição de câmaras frias para conservação de imunobiológico, em atendimento às necessidades do Setor de Imunização e Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

1.2. Conforme argumentações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o teor do art. 20 da Lei 14.133/2021, os itens a serem adquiridos são considerados bens comuns.

1.3. O contrato terá vigência inicial de **1 (um) ano**, **podendo ser prorrogado por período igual**, a critério da Administração Pública, e desde que demonstrada a vantajosidade.

1.4. A tabela abaixo contém a especificação do objeto, seus quantitativos, e preços unitários e totais de referência.

Item	Quan-tidade	Unidade de medida	Descritivo	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência
1	5	Unidades	**Câmara Fria para Conservação de lmunobiológico (200 a 280 L)** - Câmara Fria para Conservação de lmunobiológico (200 a 280 L): Aspectos gerais, aplicação: armazenamento e conservação de insulinas, vacinas e outros medicamentos. lsolamento término: poliometano injetado de alta densidade, livre de CFC. Faixa de temperatura: entre 2-° C a 8-° C, pré-calibrada em 4 graus. Volume interno: 200 a 350 L. Características elétricas e alimentaçãoelétrica:tensão 127/220V; frequência 60 Hz; características construtivas: equipada com dois rodízios giratórios com freios de fácil travamento. Câmara interna: construída em aço inoxidável, dotada de no mínimo 4 prateleiras, com iluminação automática ao abrir a porta. Câmara externa: construída em chapa de aço tratado e pintada com tinta epóxi. Porta:	R$ 11.480,00	R$ 57.400,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

			de vidro, com sistema antiembassante no FOG e vedação através de perfil magnético. Painel de comando: localizado na parte superior da câmara, sistema de microprocessado pelo display em LOC, para visualização e ajustes dos parâmetros, com memória interna de eventos e desempenho de temperatura, para exportação de dados, através de saída USB. Sistema de proteção (alarmes); porta aberta; falta de energia elétrica; temperatura máxima e mínima; tecla de inibição para silenciar o alarme sonoro. Sistema de emergência: no caso de falta ou falha do fornecimento de energia elétrica, autonomia para no mínimo 12 horas. Sistema de segurança: Em caso de falha no comando eletrônico, o termostato analógico assume automaticamente o controle de funções do comando de compressor de frio.		
2	4	unidade	**Câmara Fria para Conservação de lmunobiológico (300 a 380 L)** -- - Câmara Fria para Conservação de lmunobiológico (300 a 380 L): Aspectos gerais, aplicação: armazenamento e conservação de insulinas, vacinas e outros medicamentos. lsolamento término: poliometano injetado de alta densidade, livre de CFC. Faixa de temperatura: entre 2-° C a 8-° C, pré-calibrada em 4 graus. Volume interno:300 a 350 L. Características elétricas e alimentaçãoelétrica:tensão 127/220V; frequência 60 Hz; características construtivas: equipada com dois rodízios giratórios com freios de fácil travamento. Câmara interna: construída em aço inoxidável, dotada de no mínimo 4 prateleiras, com iluminação automática ao abrir a porta. Câmara externa: construída em chapa de aço tratado e pintada com tinta epóxi. Porta: de vidro, com sistema antiembassante no FOG e vedação através de perfil magnético. Painel de comando: localizado na parte superior da câmara, sistema de microprocessado pelo display em LOC, para visualização e ajustes dos parâmetros, com memória interna de eventos e desempenho de temperatura, para exportação de dados, através de saída USB. Sistema de proteção (alarmes); porta aberta; falta de energia elétrica; temperatura máxima e mínima; tecla de inibição para silenciar o alarme sonoro. Sistema de emergência: no caso de falta ou falha do fornecimento de energia elétrica, autonomia para no mínimo 12 horas. Sistema de segurança: Em caso de falha no comando eletrônico, o termostato analógico assume	R$ 14.356,75	R$ 57.427,00

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

			automaticamente o controle de funções do comando de compressor de frio.		
				VALOR ESTIMADO TOTAL:	**R$ 114.827,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (PNI) é uma estrutura física e técnico-administrativa, orientada pela Coordenação-Geral do Programa de Imunização (CGPNI) do Ministério da Saúde, que permeia as três esferas do governo. O processo logístico dessa Rede, a Cadeia de Frio, envolve o sistema de armazenamento, transporte e manuseio em condições adequadas de temperatura dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até o momento de aplicação no usuário.

2.2. Importante apontar que o tema sobre armazenamento seguro das vacinas é previsto em recomendações do Manual de Rede de Frio do PNI/Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde/2013. A alteração da temperatura de conservação pode comprometer a potência imunogênica das vacinas, ou seja, as características verificadas e certificadas pelo laboratório produtor em determinadas condições ideais de conservação: temperatura, prazo de validade, umidade, luz e outras.

2.3. Em Estudo Técnico Preliminar (ETP), avaliou-se a melhor solução para garantir o armazenamento de vacinas e o adequado registro das vacinas nos sistemas de informação, garantindo a segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias e de gestão de dados, levando-se em consideração que as vacinas devem ser conservadas numa temperatura de +2°C a +8°C para manter sua qualidade e eficácia, sendo importante a manutenção da temperatura, pois oscilação abaixo ou acima dessa temperatura pode inativar os imunobiológicos.

2.4. Considerando os itens acima dispostos, avaliou-se, ainda, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de promover a estruturação da rede básica de saúde, bem como de atender às demandas das unidades de São José, Nova Cidade, Monte Mário, Diniz e da Rede de Frios, no Município de Barbacena/MG. Diante disso, concluiu-se que a necessidade identificada será plenamente atendida por meio da aquisição de câmaras frias destinadas às referidas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dentre as soluções avaliadas em ETP, a aquisição de câmaras frias se apresentou como a solução apta a gerar resultados mais vantajosos para a Administração Pública, em detrimento de sua locação, pois representa um investimento único, com melhor custo-benefício a médio e longo prazo. Diferentemente da locação, a qual gera despesas contínuas e sem retorno patrimonial, a aquisição garante autonomia, disponibilidade permanente dos equipamentos e possibilidade de reaproveitamento ou alienação futura, gerando economia e eficiência para a Administração.

3.2. As câmaras frias deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, e deverá atender aos requisitos de qualidade da ISO 13485 e 9001, CREA, CFT, no que for aplicável.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

3.2.1. Durante o período a que se refere a cláusula **3.2.**, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para atendimento em caso de falha do equipamento, com recolhimento e entrega às suas custas.

3.2.2. É obrigação da contratada o fornecimento de peças originais e substituição sem custos adicionais durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação para o objeto disposto na cláusula **1.1.** deste Termo de Referência:

4.1.1. Os equipamentos deverão operar de forma contínua e estável na faixa de temperatura entre +2°C e +8°C, garantindo a manutenção das condições ideais de conservação dos imunobiológicos, conforme estabelecido pelo Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde.

4.1.2. Deverão possuir controle eletrônico de temperatura, com sistema de monitoramento preciso, permitindo o registro, a visualização e o acompanhamento das variações térmicas.

4.1.3. Os equipamentos deverão dispor de sistema de alarme visual e sonoro, com acionamento automático em casos de desvios de temperatura, falhas elétricas, abertura indevida de portas ou outras situações que possam comprometer a integridade dos imunobiológicos.

4.1.4. Deverão apresentar isolamento térmico adequado, garantindo eficiência energética e estabilidade térmica, mesmo em situações de variação da temperatura ambiente.

4.1.5. A capacidade volumétrica dos equipamentos deverá ser compatível com a demanda da Rede Municipal de Saúde, considerando o abastecimento das salas de vacinação, CRIE, Unidades Básicas de Saúde e demais pontos de imunização.

4.1.6. Os equipamentos deverão permitir organização interna adequada, com prateleiras ou compartimentos que facilitem o acondicionamento correto dos imunobiológicos, evitando sobreposição, obstrução da circulação de ar e exposição indevida à luz.

4.1.7. Deverão ser projetados para uso contínuo em ambiente de saúde, com materiais resistentes, de fácil higienização e compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

4.1.8. Não serão aceitos equipamentos destinados ao armazenamento em temperaturas negativas, tais como freezers científicos ou ultrafreezers, nem equipamentos de uso doméstico ou frigobares, conforme vedação expressa do Manual da Rede de Frio e da RDC nº 197/2017 da Anvisa.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

4.1.9. Os equipamentos ofertados deverão possuir registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposto na RDC nº 197/2017 ou norma que venha a substituí-la.

4.1.10. Deverão atender integralmente às orientações e recomendações técnicas do Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização, vigente à época da contratação.

4.1.11. O fornecedor deverá apresentar manual técnico em língua portuguesa, contendo instruções de instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como orientações de segurança.

4.1.12. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme prazos estabelecidos neste termo de referência, incluindo cobertura para componentes essenciais ao funcionamento do sistema de refrigeração e controle de temperatura.

4.1.13. O fornecedor deverá assegurar a instalação adequada dos equipamentos, observando as condições elétricas, ambientais e estruturais das unidades de saúde onde serão alocados.

4.1.14. A execução contratual deverá prever treinamento básico dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, garantindo o uso correto, a leitura dos indicadores e a adoção de medidas em situações de alarme.

4.1.15. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica, eficiência energética e sustentabilidade, observando, sempre que possível, critérios de menor impacto ambiental.

4.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) não poderão subcontratar o objeto deste Termo de Referência, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei 14.133/2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos equipamentos será única e integral e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento, pela Contratada, da Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município.

5.2. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em horário entre 8h e 16h, nos endereços abaixo dispostos:

QUANTI-TATIVO	LOCAL	ENDEREÇO
1	Unidade Básica de Saúde Monte Mário	Endereço: Rua Frei Orlando, nº 1499, Bairro Monte Mário, CEP:36201-302

1	Unidade Básica de Saúde Diniz	Endereço: Praça Eurico Gaspar Dutra, nº 56, Bairro Grogotó, CEP: 36202-376
1	Unidade Básica de Saúde Nova Cidade	Endereço: Rua Santos Dumont, nº 205, Bairro Nova Cidade, CEP: 36205-774
6	Rede de Frios	Endereço: Praça Conde de Prados - Centro, Barbacena - MG, 36200-008

5.2.1. CONTUDO, poderá a SESAP informar outros endereços de entrega, desde que respeitado sempre os limites da área urbana de Barbacena e com comunicação prévia quando do fornecimento da SF e/ou Empenho.

5.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante o dia da entrega, através de mensagem enviada aos e-mails livia.rocha@barbacena.mg.gov.br e andressa.duque@barbacena.mg.gov.br, no prazo mínimo de **2 (dois) dias úteis** que antecedem a entrega, para que a mesma seja acompanhada pela Comissão de Recebimento e/ou Gestor do Contrato.

5.4. A conferência provisória dos equipamentos acontecerá no dia da entrega, nos locais dispostos na cláusula **5.2.** e na forma da **seção 7** deste Termo de Referência.

5.5. Todos os custos logísticos inerentes à entrega, incluindo carga e descarga dos itens, correrão sob a responsabilidade do Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato, o Gestor poderá convocar o representante do fornecedor para reunião inicial, podendo ser virtual, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros pontos que se fizerem necessários;

6.2. Tanto o gestor: Lívia Toledo Rocha, quanto o fiscal: Andressa Guedes Duque, são nomeados pela SESAP, os quais possuem responsabilidades funcionais, entre outras, inerentes a gerência do Contrato, podendo agir da melhor forma possível quanto a execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.325/23;

6.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução da Contrato/nota de empenho/ordem de serviço, e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo contratante;

6.4. Durante a vigência do objeto, é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou de entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021;

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

6.5. A respectiva aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.6. As comunicações entre Gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito e através de todo e qualquer meio permitido por lei, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.7. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Controladoria Geral do Município, que terá como norte aquilo disposto no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e em legislação municipal pertinente;

6.8. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de controle devidamente protocolado nos autos do certame;

6.9. O Gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado;

6.10. São obrigações da contratada:

a) Responsabilização integral pela qualidade do objeto do presente Termo.

b) Atender à correta especificação do(s) item(ns) e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

c) Observar as disposições e especificações contidas nos documentos relacionados, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação das penalidades no descumprimento de quaisquer dos seus termos.

d) Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência do objeto no ato do recebimento provisório.

e) Não empregar acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, advindos de dolo ou culpa (imperícia, negligência, imprudência) ou desrespeito às normas de segurança, quando da entrega do(s) item(ns) objeto da presente licitação, causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente, a terceiros e/ou à Contratante, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos materiais (se for o caso).

g) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

h) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive, às relativas ao seu transporte.

i) Entregar o objeto no prazo, na forma e condições fixadas neste Termo de Referência/Edital, mediante autorização de fornecimento expedida pela Contratante, observando rigorosamente a regulamentação, as especificações técnicas, e os locais determinados neste Termo.

j) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar os fornecimentos na forma e dentro do prazo estabelecido.

k) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Contratante e/ou pelos fiscais/gestores do contrato.

6.11. São obrigações do Contratante;

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratada.

b) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s)/execução do(s) serviço(s) prestado(s), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades compactuadas.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos termos do art. 140 e seguintes da Lei 14.133/2021, o objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

7.3. O prazo para recebimento definitivo estipulado na cláusula **7.2. poderá ser excepcionalmente prorrogado,** de forma justificada, **por igual período**, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras razões internas e externas da Administração Municipal;

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos em, no máximo de **40 (quarenta) dias úteis,** contados a partir do recebimento da notificação do Município pelo contratada, ficando às suas custas a substituição, sem prejuízo, também, da aplicação de possíveis penalidades que couberem.

7.5. Do pagamento e liquidação:

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5.2. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.3. De acordo com o § 2º do art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto;

7.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.5. Conforme Declaração de Recursos Financeiros n. 156/ 2026 do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários n. 221/2026:

7.5.5.1. O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 18 - III e 25 da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 63 da Lei n. 4.320/64 e será feito da seguinte forma: em até **10 (dez) dias úteis** após o fornecimento e mediante completa instrução de pagamento junto à tesouraria do FMS.

7.5.5.2. O prazo será considerado o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

7.5.5.3. Os pagamentos ficam condicionados aos repasses oriundos dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

7.5.6. O pagamento está vinculado ao recebimento definitivo do objeto, nos termos da **seção 7** deste Termo de Referência.

7.5.7. Após a liquidação será contado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetivação do pagamento, que ocorrerá por meio de depósito/transferência bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor;

7.5.8. A liquidação ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidões que comprove a regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais; da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho; de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.5.9. A nota fiscal apresentada em desacordo com a ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

7.5.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo aos contratados optantes pelo Simples Nacional que comprovem benefícios legais reconhecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro e eventual fornecedor será selecionado mediante a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, pela via do rito procedimental comum, nos termos do art. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar do certame, como regra geral, pessoas jurídicas consorciadas. Com base no § 2º do art. 15, caso o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, como forma de exigência de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o mínimo exigido pelo § 1º do art. 15.

8.3. Da Proposta de Preços a ser apresentada pelo licitante:

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

8.3.1. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua abertura.

8.3.2. Na ausência do prazo a que se refere a cláusula **8.3.1.**, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias.**

8.3.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto a ser licitado.

8.4. Conforme avaliado em Estudo Técnico Preliminar (ETP), os itens em questão serão licitados em lotes separados.

8.5. Serão exigidos dos licitantes, no momento da habilitação, aquilo que for pertinente ao objeto deste TR, na forma do art. 68 e 69 e seguintes da Lei 14.133/2021;

8.6. Com relação à qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Alvará ou Licença Sanitária válida.

8.6.2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA.

8.6.3. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.6.3.1. No caso do produto estar dispensado de registro, a licitante deverá apresentar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos ambos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado máximo desta contratação de **R$ 114.827,00 (cento e catorze mil oitocentos e vinte reais)**.

9.1.1. A Memória de Cálculo dos preços estipulados na cláusula **1.4.** deste Termo de Referência é a abaixo disposta:

Item	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Preço unitário de Referência e Parâmetro
Câmara Fria para Conservação de lmunobiológico (200 a 280 L)	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE	POINT COMERCIO ATACADIST	POR SOL ENERGIA SOLAR	-	R$ 11.480,00 (Mediana)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

	PRODUTOS HOSPITALARES R$ 10.665,00	A E SERVICOS LTDA R$ 13.989,00	COMERCIO DE MAQUINAS R$ 11.480,00		
Câmara Fria para Conservação de lmunobiológico (300 a 380 L)	LEV INDUSTRIAL LTDA R$ 16.800,00	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES R$ 11.399,53	VISA MED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA R$ 12.714,50	VS COSTA E CIA LTDA R$ 15.999,00	R$ 14.356,75 (Mediana)

9.2. Em relação a pedidos de reajuste, será aplicado sobre o contrato o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do Art. 25, §7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As dotações orçamentárias constam na Declaração de Recursos Financeiros FMS/SESAP n. 156/2026 (folha n. 186) e Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários n. 221/2026 (folha n. 187) e são as abaixo dispostas

2.034 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO
295 - 10.305.0004 - 4.4.90.52.00.00.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 2.621

2.034 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO
293 - 10.305.0004 - 3.3.90.39.00.00.00.00: OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PJ
FONTE: 2.621

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

ASSINATURAS:

CRISTIANE DORNELAS SAVIOTTI
Responsável pelo preenchimento do documento.

LÍVIA TOLEDO ROCHA
Gestor(a) do contrato (ciente)

ANDRESSA GUEDES DUQUE
Fiscal do contrato (ciente)

GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde – SESAP (Ciente e **Aprovado**)

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 02 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EM CONFORMIDADE COM O ITEM 8.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1. Alvará ou Licença Sanitária válida.
2. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA.
3. Resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 3.1. No caso de o produto estar dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos ambos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

III - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme Modelo 01 do Anexo 3).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 03.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 03 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: ***Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.***

ANEXO 03 – MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) QUE a empresa não possui em seu quadro agente público do órgão ou entidade licitante, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

MODELO 02 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA)_____,
CNPJ Nº _____,com sede_____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação em licitação, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____de_____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Dados da conta corrente bancária para depósito ou PIX, devendo conter os seguintes dados: Número do Banco – Número da Agência – Nome do Banco – Número da Conta Corrente. (A conta deverá ser em nome e CNPJ da empresa vencedora).

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	*[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01]*			
02	...					
Valor total						

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

ANEXO 05 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria** XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário XXXXXX, brasileiro, matrícula funcional nº XXXXXX , residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à Rua XXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXX, neste ato presentada por XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXX, conforme (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos em f. XXXXXX) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº** XXXXXX**/2025, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º** XXXXXX**/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição nº** XXXXXX**/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de** XXXXXX**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação nº** XXXXXX**/2025, Pregão Eletrônico ou Concorrência ou Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade Licitatória n.º** XXXXXX**/2025.**

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MED.	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Documento de Formalização de Demanda (fl. 02/04);
1.2.2 Portaria nº 25.568 que designou a Equiplan (fl.07)
1.2.3 Estudo Técnico Preliminar (fl.08/11);
1.2.4 Matriz de Risco (fl.12/14);

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

1.2.5 Pesquisa de preços (fls.15/16 + 32/34);
1.2.6 Documento acerca do calculo de custo para gerador de nitrogênio (fls.17/21);
1.2.7 Memorando nº 203/2025-DIRCON que realizou análise prévia de legalidade (fl.23/25);
1.2.8 Solicitação de compra (fl.35);
1.2.9 Espelho de cotações, atestado pelo Chefe de Compras (fl.37);
1.2.10 Relação dos itens da licitação (fl.38);
1.2.11 DRF FMS/SESAP (fl.40);
1.2.12 Ofício nº 060/2025 que contém expressa autorização Chefe do Executivo em 09.06.2025 (fl.42);
1.2.13 Memorando 288/2025-DIRCON (fl.67);
1.2.14 Termo de Referência (fl.74/78);
1.2.15 Despacho de análise do termo de referência (fl.79);
1.2.16 Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários - DRO nº 681/2025 (fl.97);
1.2.17 Minuta de edital (fl.80/95);
1.2.18 Despacho para análise e aprovação jurídica (fl.96).

Continua ...

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

O prazo de vigência da contratação é de [**indicar o prazo - máximo de um ano**] contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, isto é, o dia XXXXXXX, vedada a prorrogação do contrato e a recontratação de empresa já contratada, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.

OU

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1. Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

2.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

2.5. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes do presente Contrato, conforme **DRO nº XXXXX**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.1 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

O preço total da presente contratação é de **R$ XXXXX (por extenso), cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.**

6.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a DRO nº XXXXX;

6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.

6.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em __/__/__ *(DD/MM/AAAA).***

7.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **XXXXXX**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Entregar o objeto respeitando as especificações, prazos e data de fabricação mínima.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

8.1.10. Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

8.1.10.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.11. Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.14. Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto.

8.1.15. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.16. Fornecer todos os itens requisitados na solicitação de fornecimento, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

8.1.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

8.1.21. Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

8.1.22. Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

8.1.23. Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

8.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

8.1.25. Entregar o objeto, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.26. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência e neste Contrato.

8.2.4. Notificar o **CONTRATADO,** por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6. Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.

8.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.

8.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.

8.2.9. Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações** (PNCP), identificando os custos do objeto.

8.2.10. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.2.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.12.1 A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.2.14. Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/21:

9.1.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

9.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

9.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

9.1.4. **Multa**:

9.1.4.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias, nos termos do art. 162, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" desta Cláusula, de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.4. Para infração descrita na alínea "b" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.1.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" desta Cláusula, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

OU

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.1. Este Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, nos termos da Lei nº 14.133/2021

10.3. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação OU na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21).

10.4. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADO**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.1 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.2 As supressões resultantes de **acordo** celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, na modalidade XXXXXX, conforme § 1º do mencionado artigo, em valor correspondente a XXXXXX% (XXXXX por cento) do valor inicial do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

13.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato;

13.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida entre as previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma da Lei nº 14.133/21.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação **não** estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/21**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006

Barbacena, _____ de _____ de 2025 (observar a Cláusula Segunda).

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome do Secretário
Secretaria XY
CONTRATANTE

Nome
Nome do contratado
CONTRATADO

Testemunha 1: _____ **CPF:** _____
Testemunha 2: _____ **CPF:** _____

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
www.barbacena.mg.gov.br Telefone: (32) 3198-1006